



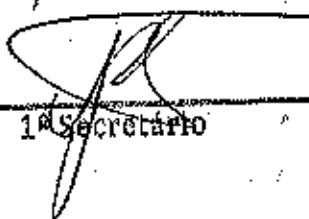
ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Estadual Themístocles Filho

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 14 DE ABRIL DE 2016

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/04/2016

"Reconhece de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI e dá outras providências".


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

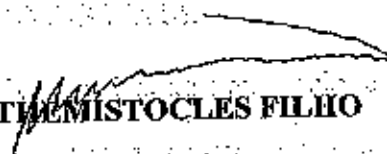
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.538.260/0001-10, associação civil de caráter técnico desportivo, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Parnaíba - PI.

Art. 2º A Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI tem por finalidade a administração e a promoção da prática do desporto automobilístico no Estado do Piauí.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 11 de abril de 2016.


Dep. THEMÍSTOCLES FILHO



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Gabinete Deputado Estadual Themístocles Filho

JUSTIFICATIVA

A Federação de Automobilismo do Estado do Piauí – FAEPI é uma entidade paranaibana, sem fins econômicos, formada por praticantes do desporto automobilístico e que tem por objetivo a administração e a promoção da prática do desporto automobilístico em todo o Estado do Piauí.

O estatuto social da entidade define sua finalidade, dentre as quais coordenar o complexo técnico desportivo do automobilismo, exercendo a direção das atividades com ela relacionadas, dentre outras próprias de entidades desta natureza.

Inúmeras atividades já foram desempenhadas, não somente desportivas, mas também de caráter social, o que demonstra a responsabilidade social da entidade e todos aqueles que a compõem, o que a faz esta entidade merecedora do reconhecimento de utilidade pública que ora propus.

Está a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí – FAEPI, devidamente cadastrada junto aos órgãos oficiais competentes, conforme é demonstrado na documentação anexa.

Assim é que, esperamos contar com o apoio de todos para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Assim é que, esperamos contar com o apoio de todos para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

O estatuto social da entidade define sua finalidade, dentre as quais coordenar o complexo técnico desportivo do automobilismo, exercendo a direção das atividades com ela relacionadas, dentre outras próprias de entidades desta natureza.

Inúmeras atividades já foram desempenhadas, não somente desportivas, mas também de caráter social, o que demonstra a responsabilidade social da entidade e todos aqueles que a compõem, o que a faz esta entidade merecedora do reconhecimento de utilidade pública que ora propus.

Está a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí, devidamente cadastrada junto aos órgãos oficiais competentes, conforme é demonstrado na documentação anexa.

Assim é que, esperamos contar com o apoio de todos para a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.